

## **PRÓ-REITORIA ADJUNTA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PSIC**

### **EDITAL 2017**

**O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2017/2018 dos candidatos a bolsas do Programa Semente de Iniciação Científica: PIBIC/CNPq, FAPEAL, SANTANDER, PSIC e CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.**

#### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1. O PSIC é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, mediante concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação regularmente matriculados no Centro Universitário CESMAC.

1.2. O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação do PSIC em duas etapas: 1ª Avaliação pelo COMITÊ EXTERNO (consultores *ad hoc*);

2ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento de política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3 Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa instituição quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Educação Superior (CAPES).

2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas.

2.5 Proporcionar ao(s) aluno(s) do projeto, orientado(s) por pesquisador(es) qualificado(s) da instituição, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: **28 de Abril à 28 de Maio de 2017.**

3.2 As inscrições devem ser feitas **exclusivamente via internet, pelo portal acadêmico na área da Iniciação Científica, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>.**

3.3 O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente**, que se encontra no, link acima citado.

3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on line* via SIC.

3.5 O modelo do projeto está disponível no portal acadêmico. Todos os demais documentos necessários para a inscrição descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente ao projeto de iniciação científica e a ficha de inscrição, através do SIC.

3.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto**, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome: **INSCRIÇÃO SEMENTE 2017\_2018**.

3.7 Cada discente poderá participar de no máximo 02 (dois) projetos, podendo ser bolsista em um e voluntário no outro, ou voluntário em 2 projetos diferentes.

3.8 O **não** cumprimento do item 3.8 poderá incorrer na eliminação do projeto.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

##### **4.1 DO PROJETO**

4.1.1 Ficha de Inscrição

4.1.1.2 Para concorrer às vagas para os Projetos que envolvam Ciências e Tecnologia (PCT), indicar na ficha de inscrição a escolha.

4.1.2 O Projeto de Pesquisa deverá ser escrito pelo aplicativo da Microsoft office® (Word), e enviado no formato doc.

4.1.3 Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal – CEP/CEUA **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo.**

4.1.3.1 Para a inscrição neste processo seletivo **será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA**. Nestes casos, o parecer de aprovação do CEP/CEUA deverá ser enviado até o dia **08 de julho de 2017**, sob pena de não validação da inscrição.

##### **4.2 DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO**

4.2.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2017.

4.2.2 Histórico Escolar (**apenas para bolsista**).

4.2.3 Documento de quitação financeira com a instituição, expedido por órgão do Centro Universitário CESMAC.

4.2.4 Cópia do cartão do banco para o candidato a bolsista, referente a conta corrente individual do mesmo.

##### **4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL - orientador**

4.3.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2017.

4.3.2 Cópia do cartão bancário

#### **5. DAS BOLSAS**

5.1 Será concedida uma bolsa para cada projeto aprovado destinada exclusivamente a um discente que assumirá o papel de bolsista. Estas bolsas serão concedidas aos projetos aprovados pelo PIBIC/CNPq, FAPEAL, SANTANDER, PSIC e PCT e terão vigência de 12 meses.

5.2 Os projetos PSIC e de Ciências e Tecnologia (PCT) exclusivamente, receberão mais uma bolsa destinada ao pesquisador principal (docente) que assumirá o papel de orientador.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR)

6.1 Orientar o(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.

6.2 Para submissão de projetos para o **PSIC** e/ou **FAPEAL** e/ou **SANTANDER** e/ou **CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**: ser professor do Centro Universitário CESMAC, com titulação de **Mestre** ou **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta instituição.

6.3 Para submissão de projetos para o **PIBIC**: ser professor do Centro Universitário CESMAC, com titulação de **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta instituição.

6.4 Ter currículo cadastrado e atualizado, nos termos do item 4.3.1, na Plataforma Lattes do CNPq.

6.5 Indicar, para bolsista, um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

6.6 Inscrever pelo menos um aluno voluntário para o projeto.

6.7 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s).

6.8 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).

6.9 Solicitar a substituição do bolsista, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC, através do **email: psic.semente@cesmac.edu.br**.

6.10 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final, resumo do trabalho para publicação no Caderno de Resumos e o artigo para publicação na Revista Semente.

6.11 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.

6.12 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, a PROPG poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valores(s) atualizado(s) da(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, sendo o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS** e impedido por dois anos de participar de qualquer edital deste Centro de Ensino Universitário.

6.13 O comitê interno do PSIC é composto pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós- Graduação, Coordenadora do PSIC, Coordenador do Stricto Sensu, Coordenador de Pesquisa Institucional e Coordenador do Programa de Relações Internacionais (PRI).

6.14 Comunicar imediata e expressamente à Coordenação do PSIC o seu desligamento do CESMAC e, por consequência, do programa, ficando o projeto disponível na PROPG à espera de uma indicação, por parte do professor outrora orientador, de um professor para substituí-lo na orientação do projeto. O professor desligado poderá permanecer, caso tenha interesse, como co-orientador. No entanto, somente o orientador atual do projeto receberá a bolsa de incentivo a pesquisa.

6.14.1 Em caso de desligamento da instituição e, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, a coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a realizar essa indicação em um novo prazo de 10 dias, caso não ocorra o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

## 7. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

7.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do CESMAC, e ter cursado no mínimo um período completo (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (formandos).

7.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis).

7.3 Não ter vínculo empregatício qualquer e comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, **mesmo em períodos de férias ou de recesso acadêmico**, de acordo com o horário firmado com o orientador.

7.4 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições (**Este item é exclusivo para o aluno bolsista**).

7.5 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pelo Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

7.6 Apresentar sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses de vigência da bolsa) e relatório final (findo o período de doze meses de vigência da bolsa), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC.

7.7 Fazer referência à sua condição de bolsista do Centro Universitário CESMAC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

7.8 O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, a PROPG poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valor(es) atualizado(s) da(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente.

7.9 Em caso de falta de desempenho por parte do aluno, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento do aluno do projeto vigente.

## 8. BENEFÍCIOS

8.1 Os pesquisadores principais (**docentes**) do PSIC e PCT terão direito a um **incentivo à produção**, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)** por projeto orientado, a ser pago em até 12 meses, na forma da regulamentação própria.

8.2 Poderá orientar até o máximo de 2 projetos (EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS QUE DEVERÃO SER AVALIADOS PELO COMITÊ INTERNO), sendo:

a) Dois (2) projetos PSIC, ou 1 projeto PSIC e 1 projeto PCT.

8.3 **Caso o pesquisador aprove projeto no PIBIC, FAPEAL ou SANTANDER os docentes NÃO RECEBERÃO A BOLSA DOCENTE, e poderão aprovar no máximo 2 projetos na vigência atual**, sendo:

a) Um (1) projeto PSIC e 1 projeto FAPEAL, ou

b) Um (1) projeto PSIC e 1 projeto SANTANDER, ou ainda

c) Um (1) projeto PSIC e 1 projeto PIBIC.

8.4 O valor total da bolsa para os alunos do **PSIC e PCT** é fixado em **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)**.

8.5 Os valores totais das bolsas para os alunos do **PIBIC/CNPq**, **FAPEAL** e **SANTANDER** são fixados pelas referidas instituições de fomento e de sua responsabilidade, sendo:

- a) **PIBIC R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),**
- b) **FAPEAL R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),**
- c) **SANTANDER R\$ 3.999,96 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

8.6 O pagamento dar-se-á mediante depósito na **conta corrente bancária individual**, informada na ficha de inscrição, **sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista**, em conformidade com o previsto no item 5 deste edital.

8.7 O pagamento da bolsa dependerá do cumprimento do cronograma do projeto e avaliação do seu desempenho.

## **9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO**

9.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (consultores *ad hoc*).

9.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum Vitae* atualizado na plataforma Lattes.

9.3 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.

9.4 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa.

9.5 Análise do Histórico Escolar do(s) bolsista (s).

9.6 Aprovação por Parecer do Comitê de Ética.

9.7 Validação do resultado pelo Comitê Interno.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 Os projetos serão apreciados pelo Comitê Externo, validado pelo Comitê Interno e homologado pela Reitoria do CESMAC.

10.2 O prazo máximo para divulgação do resultado é dia **31 de julho de 2017** no site do CESMAC [www.cesmac.edu.br](http://www.cesmac.edu.br) e no link <http://www.cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>

10.3 A homologação do resultado será dia **31 de julho de 2017**, publicada em conformidade com o item 10.2.

## **11. RECURSO**

11.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso.

## **12. PSIC VOLUNTÁRIO**

12.1 O PSIC voluntário é um programa destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica por alunos e professores do CESMAC, SEM concessão de bolsas de Iniciação Científica.

12.2 O processo seletivo do PSIC Voluntário será executado pela Coordenação do Programa em três etapas:

1ª Classificação dos projetos submetidos ao Edital 01/2017, aprovados por nota acima de 7,0 e não contemplados com bolsa;

2ª A Seleção e a classificação dos projetos serão realizadas mediante a disponibilidade de 30 vagas distribuídas de acordo com as cotas contidas na Resolução nº6- CEPE/2013;

3ª A Homologação do resultado pela Reitoria será realizada após o aceite dos professores orientadores através do retorno do termo de compromisso, enviado por email pelo Programa e posteriormente divulgado para a comunidade acadêmica.

### **13. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como, patentes, desenho industrial, softwares, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao NIT – CESMAC para as providências quanto a sua proteção.

13.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT – CESMAC suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Centro Universitário CESMAC com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito no INPI deve ser realizado pelo sob orientação do NIT – CESMAC.

13.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIT-CESMAC.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

14.2 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação.

14.3 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento.

14.4 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

**Maceió, 28 de Abril de 2017**

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho  
**Reitor**

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório  
**Vice-Reitor**